

**REGIMENTO INTERNO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE RESTAURO DE VEÍCULOS AERONÁUTICOS – ReVoar**

No uso de suas atribuições estatutárias, o Conselho Deliberativo da Associação ReVoar submete à Assembleia Geral e esta aprova o seguinte Regimento Interno, para regulamentar o seu funcionamento.

**I. DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

1.1. São **Associados Fundadores** os membros presentes na fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata; **Associados efetivos** os membros que se engajem, ativamente e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação; **Associados contribuintes** os membros (pessoas físicas ou jurídicas) que contribuam financeiramente com quantias, bens e/ou direitos para a manutenção da Associação; **Associados honorários** os membros no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, que tenham se destacado no campo de atuação da Associação.

1.2. São deveres dos associados independente de sua denominação:

- (i) Respeitar e observar as disposições do Estatuto da ReVoar, deste Regimento Interno, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- (ii) Agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- (iii) Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- (iv) Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- (v) Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- (vi) Exercer com responsabilidade os cargos para o quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização;
- (vii) Estar em dia com a mensalidade, semestralidade ou anuidade definidas em Assembleia Geral, durante o exercício contábil. Caso o associado ingresse em

durante o exercício anual, sua contribuição será proporcional ao prazo em restante para o final do ano;

### 1.3. São direitos dos **Associados**:

- (i) Participar das atividades da Associação;
- (ii) Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- (iii) Participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto;
- (iv) Sendo associado i) fundador; ii) efetivo; e/ou iii) contribuinte poderá se candidatar e ser eleito membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

## II. REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A associação será representada ativa e juridicamente, inclusive junto a instituições bancárias, autarquias e similares (i) pelo conjunto de 2 (dois diretores, sendo obrigatoriamente um deles o diretor presidente ou o tesoureiro, assinando sempre de forma conjunta; (ii) ou um procurador com poderes específicos para tanto e devendo prestar contas e/ou solicitar valor de alçada à Diretoria.

## III. ADMISSÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

3.1. O candidato para ingressar no quadro social deverá ser proposto pelo conjunto de dois associados, sendo obrigatoriamente (i) um Associado Fundador e/ou (ii) um Associado efetivos ou Associado contribuinte, desde que estejam quites com a tesouraria, admitidos há mais de dois anos na Associação.

3.2. A admissão será conduzida por uma Comissão de Sindicância ou pela Diretoria tendo suas formas de (i) votação para a admissão; (ii) Veto e/ou (iii) readmissão são regulamentadas pelo Regimento Interno.

3.3. A proposta para Associado Honorário deverá ser justificada convenientemente e inscrita por, no mínimo, três associados da mesma categoria, ou superior, ou por membro do Conselho Deliberativo.

3.4. O Conselho Deliberativo apreciará a proposta, a ser votada de forma secreta pelos membros presentes à reunião (com quórum mínimo de 5 membros);

3.4.1. A votação será conduzida de forma secreta e somente será aceita a inclusão do candidato aos quadros da Associação em caso de unanimidade de votos favoráveis;

3.4.2. Caso o candidato não seja admitido, poderá pleitear novo ingresso após o prazo de 12 meses da sua rejeição, por apenas mais uma vez.

#### **IV. CONSTITUIÇÃO E ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

4.1. O Associado que por ação ou omissão, prejudicar os interesses da REVOAR, poderá ser suspenso ou excluído do quadro social, a critério da Diretoria da Associação ou Presidente da Associação que levará em conta para aplicação da pena, a gravidade do ato, respeitando o Estatuto Social, este Regimento Interno e os demais regulamentos da REVOAR.

4.2. Em casos de denúncia por conduta que desabone um associado, realizada por escrito e, vedado o anonimato, a Diretoria da Associação providenciará sua devida averiguação por todos os meios cabíveis e legais.

4.3. Havendo a confirmação da denúncia, será constituída a Comissão de Sindicância, a qual será constituída por 3 (três) membros da Diretoria, a fim de que seja formalmente oferecida a denúncia.

4.4. O Associado acusado terá franqueado o direito de contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.5. Por fim, a Comissão de Sindicância irá averiguar o grau da infração em até 60 (sessenta) dias corridos da denúncia, e aplicará uma das penas ao Associado acusado (i) advertência e o arquivamento da denúncia; (ii), multa de até 6 (seis) mensalidades/anuidades; ou (iii) desligamento do vínculo entre Associado e Associação.

#### **V. ELEIÇÕES E ELEGIBILIDADE**

5.1. São condições para ser eleito: a) ser Sócio Integrante; b) não estar suspensos os seus direitos, nos termos estatutários e regimentais.

5.2. É proibida qualquer atividade de natureza política ou que envolva crítica ou censura a atos emanados dos poderes públicos, sendo ainda vedada qualquer atividade política na Associação ou nas suas dependências.

5.3. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

5.4. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

5.5. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

5.6. A votação será secreta.

## **VI. POLÍTICAS DE USO E ACESSO AO ACERVO**

As políticas de uso e acesso ao acervo serão determinadas por documento específico designado pelo Diretor Técnico, nos termos do Estatuto da Associação.

## **VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA CONTABILIDADE E CONTAS BANCÁRIAS**

7.1. O exercício social é correspondente ao ano civil.

7.2. Nos termos deste Regimento, cabe ao Conselho Fiscal abrir contas bancárias onde movimentarão os valores que excedam o limite do caixa.

7.3. Para manipulação de contas e valores, se necessário, o Conselho Fiscal designará auxiliares especiais.

7.4. Todos os casos previstos no Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Deliberativo, cabendo sempre direito de recurso às Assembleias.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. Os Diretores, Conselheiros e Associados prestarão serviços sem quaisquer ônus para a Associação, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

8.2. A Associação tem existência distinta da dos seus associados e estes não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

8.3. A Associação só será dissolvida por aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

8.4. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

8.4.1. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

8.5. Alteração neste Regimento somente poderá ser efetuada mediante deliberação do Conselho Diretor, a qual será votada em Assembleia Geral.

8.6. O Regimento será arquivado na sede da Associação e ficará disponível para consulta de qualquer de seus associados (i) na sede da Associação ou (ii) no website da associação [www.revoar.org](http://www.revoar.org), sendo dispensado seu registro público.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2022.

---

Diretor Presidente  
**Fernando Gonçalves Crescenti**

---

Tesoureiro  
**Raphael Francisco Moniz Ribeiro Puttini**

---

Secretário  
**João Vitor de Souza Leal**

---

Diretor Técnico  
**Thiago de Aguiar Sabino**

---

Conselheiro Fiscal  
**Christiano Pereira de Oliveira**

---

Conselheiro Fiscal  
**Victor Borioli Yancovitz**

---

Conselheiro Fiscal  
**Ricardo Beccari**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1237-6FE6-5EEA-B932> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1237-6FE6-5EEA-B932



### Hash do Documento

CF35881F892D2A02EF7AC09C4BF40B86EA5B48CA676CE828F3A1F7CE8CCCE22F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

- Ricardo Beccari (Signatário) - 059.335.038-35 em 11/02/2022 19:25 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [beccari@beccaripho.com.br](mailto:beccari@beccaripho.com.br)

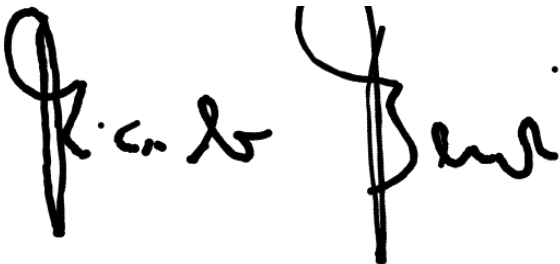
### Evidências

**Client Timestamp** Fri Feb 11 2022 19:30:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5747273 Longitude: -46.6328822 Accuracy: 20

**IP** 200.173.187.64

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

533311ADF769C113547D48D5B7AB406C2E83AD04E16ACD4CFAB7D7F44C50178F

- Victor Borioli Yancovitz (Signatário) - 220.251.908-40 em 11/02/2022 09:51 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [Victor\\_by@hotmail.com](mailto:Victor_by@hotmail.com)

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Feb 11 2022 09:51:07 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -22.911368922512043 Longitude: -43.165991017254605 Accuracy: 55

**IP** 189.94.68.75

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

5C52AB83FFA0070E29DA5002919E30A1D06EF89EF4C9DE7D7A771C25A008FE51

- Cristiano Pereira de Oliveira (Signatário) - 228.712.238-90 em 11/02/2022 09:25 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: cristiano.ace@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Feb 11 2022 09:25:05 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -23.070339063729318 Longitude: -46.95050752015184 Accuracy: 27.073831432531186

**IP** 191.7.172.224

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

2A1FE89E443AA70B72E3ED181C432B30CFAE1A6AD3B5C70DE8C2D053504121E7

- Thiago de Aguiar Sabino (Signatário) - 268.824.358-63 em 09/02/2022 21:12 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: embraer121@hotmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Feb 09 2022 21:12:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.0008842 Longitude: -47.4396594 Accuracy: 14.050000190734863

**IP** 186.236.101.247

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

A169B1AEFE9A7DEF64B832E1F892104A8003BBED4E50AADB69068D46EE1A80D4

- Fernando Gonçalves Crescenti (Signatário) - 114.341.948-09 em 07/02/2022 17:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: Crescenti@fftd.com.br

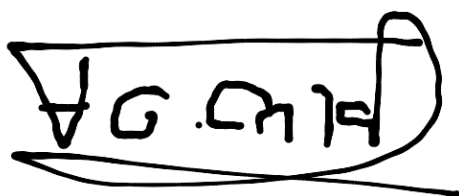
**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Feb 07 2022 17:35:44 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 187.23.161.248

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

4B59D52E22F02ACDC71F1B643C013C4D8EC0B4991BBB142A80AF578BE2AAA327

- Raphael Francisco Moniz Ribeiro Puttini (Signatário) - 086.606.227-07 em 07/02/2022 17:33 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: rfputtini@gmail.com


**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Feb 07 2022 17:33:06 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.1819789 Longitude: -46.9010948 Accuracy: 20

**IP** 177.95.88.194

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

70E31929B3F0A615D8A3135A30125DC98858068B410581B2E39B40B49B961281

- João Vitor de Souza Leal (Signatário) - 115.578.497-90 em 07/02/2022 17:28 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: jvsl1986@gmail.com



## Evidências

**Client Timestamp** Mon Feb 07 2022 17:30:17 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.6048561 Longitude: -46.6756047 Accuracy: 530

**IP** 187.37.248.244

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of fluid, connected strokes. The signature is positioned above the 'Hash Evidências' section.

**Hash Evidências:**

B35EFF681F00FCA8846DFF8014E191908C0BC7A2587EDCFFDB237F75C892C8D8

